



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 599/1993, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionais suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
00.01	Câmara Municipal	
01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 600.000,00
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis	CR\$ 600.000,00
01	PODER EXECUTIVO	
01.01	Gabinete do Prefeito	
03070202.04	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1.02	Diárias	CR\$ 200.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01	Seção de Administração	
03070212.09	Encargos Sociais	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$ 3.700.000,00
03070212.08	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 3.180.000,00
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
04.02	Seção de Estradas Municipais	
16885342.29	Manutenção da Unidade	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR\$ 3.920.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 600.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
06.01	Seção da Saúde e Assistência Social	
15814862.46	Assistência Social a Pessoas Carentes	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, serão obtidos tendo em vista a Rubrica Orçamentária de Receita, obedecidos os dispositivos da Resolução nº 38.316/93, de 07 de dezembro de 1993, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme demonstrativo anexo, tendo sido utilizado o valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros reais) da Rubrica Orçamentária a saber: 1721.01.02 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM...CR\$ 14.000.000,00

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 17 de dezembro de 1992.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2565 - Cornélio Procópio, PR - Sábado, 25 de Dezembro de 1993

[Lei N° 599/1993 - Anexo](#)